

	Folha de Informação n.º
Do Processo nº 2009-0.122.204-2	

Processo no

2009-0.122.204-2

Interessado

EMPRESA DE MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO OLIFAR LTDA

Local

Rua Irmã Maria Lourenço, 1000

Assunto

Auto de Licença de Funcionamento

A CTLU/SMDU em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de julho de 2013, emite o seguinte:

## PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/098/2013

A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento, do impacto previsto e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/028/CAIEPS/2013 de folhas 533, que, para a aprovação do empreendimento, o interessado deverá cumprir a seguinte exigência adicional:

"Atender as exigências do TAC, do PRAD e do Conselho Gestor da APA BORORÉ -COLÔNIA".

Obs: 09 (nove) votos favoráveis

01 (uma) abstenção

04.julho.2013

WEBER SUTTI Presidente da Câmara Técnica

de Legislação Urbanística-CTLU